



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça

Venho, respeitosamente, por meio do presente, solicitar o **desapensamento do Projeto de Lei nº 338/2025** de minha autoria, atualmente apensado ao Projeto de Lei nº 248/2024, com fundamento na **ausência de semelhança** entre as proposições, conforme previsto no art. 139 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

I- Fundamentação Jurídica

O art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba estabelece os critérios para apensamento de proposições, exigindo **semelhança** entre as matérias como requisito essencial para tal procedimento.

A doutrina do Direito Parlamentar e a jurisprudência consolidada definem "semelhança" entre proposições legislativas como a **identidade ou similitude substancial do objeto, finalidade e efeitos jurídicos** das propostas. Não se trata de mera proximidade temática, mas sim de **convergência material** que justifique a tramitação conjunta.

A semelhança deve ser analisada sob três aspectos:

- **Objeto jurídico:** a matéria específica regulamentada
- **Finalidade:** os objetivos pretendidos pela norma
- **Efeitos:** as consequências jurídicas e práticas da aprovação

II- Demonstração da Ausência de Semelhança

Da análise comparativa das proposições, verifica-se claramente que:

1. **Divergência de Objeto:** Enquanto o PL 338/2025 trata de implantação de sistema de avaliação oftalmológica, com fornecimento de óculos para alunos da educação infantil, fundamental e ensino médio da rede municipal de ensino, dentro de um programa de acompanhamento escolar, o PL 248/2024 aborda unicamente a concessão de “voucher óptico”, constituindo matérias distintas e independentes.
2. **Finalidades Diversas:** Os objetivos pretendidos são completamente diversos, não havendo convergência de propósitos legislativos.
3. **Efeitos Jurídicos Distintos:** As consequências práticas e jurídicas de cada proposição não se sobrepõem, não vindo a gerar conflitos interpretativos se tramitadas conjuntamente.



4. **Autonomia das Matérias:** Cada proposição possui lógica interna própria e pode ser analisada, emendada e aprovada independentemente da outra, pois que a forma como serão fornecidos os óculos aos alunos, dentro do programa maior educacional de que trata o projeto de minha autoria, se por doação, iniciativa privada, compra pelo Poder Público ou até mesmo através de “voucher óptico”, será decisão do Poder Executivo. Meu projeto cria regras de proteção aos alunos com deficiência visual e acompanhamento de seu progresso escolar junto à escola e pais dos alunos. O outro somente da forma como se dará a compra de óculos, o que não conflita com a propositura em questão, que deixa livre tal iniciativa.

III- Conclusão e pedido

Diante do exposto, e considerando que o **requisito da semelhança não se encontra presente** entre as proposições em análise, conforme exigido pelo art. 139 do Regimento Interno, **REQUEIRO** o desapensamento do Projeto de Lei nº 338/2025, para que possa tramitar de forma autônoma e receber a análise específica que sua matéria demanda.

O apensamento indevido, além de contrariar as normas regimentais, prejudica a adequada apreciação de ambas as proposições, podendo gerar decisões legislativas inadequadas por forçar a análise conjunta de matérias essencialmente distintas.

Certo de que V. Exa. dará o devido acolhimento à presente solicitação, antecipadamente agradeço.

Respeitosamente,

CÍCERO JOÃO

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003800370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Cícero João da Silva** em 21/08/2025 12:13

Checksum: **D401DECA07ECD46B31321F2BB515A1677F2F3D20418AF76F239F1966F04B9A75**

